



DECRETO Nº 565/2017

Cidade Ocidental-GO, 08 de junho de 2017.

“RETIFICA O DECRETO Nº 439/2016, DE 26/12/2016, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ALDA GALVÃO GRIGÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 601/2005 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal,

DECRETA:

**Art. 1º** – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **ALDA GALVÃO GRIGÓRIO**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Merendeira sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última remuneração (base de contribuição)	R\$ 914,50
Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 876,62
Valor provento conforme EC 41/2003 (30/30*876,62)	R\$ 876,62
Complemento Constitucional	R\$ 3,38
<b>Valor do provento</b>	<b>R\$ 880,00</b>



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799





**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo Fundo de Previdência Social de Cidade Ocidental, conforme a Lei nº 601/2005, de 01 de agosto de 2005 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 26/12/2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

**FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental